

5º TERMO ADITIVO Nº 39/2018 AO CONVÊNIO Nº 34/2014, ASSINADO EM 30/10/2014, ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, PROCESSO Nº 09/003.440/2014.

Aos 26 dias do mês de julho 2018, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, doravante denominado, simplesmente **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente **SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, Bloco I, sala 701, Cidade Nova - Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. Subsecretário de Gestão **SERGIO FOSTER PERDIGÃO**, nomeado pelo Decreto Rio "P" Nº 3624 de 19 de setembro de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 20031188-4, e inscrito no CPF sob o nº 103.332.547-32, e de outro, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE**, denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.402.975/0001-74, com sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-010, doravante denominada **CONVENENTE**, representada por seu Diretor-Presidente **RONALD MUNK**, portador da Carteira de Identidade nº 2755077 e expedida pelo IFPRJ, e inscrito no CPF nº 603.150837-00, tendo em vista o que ficou decidido no processo administrativo nº 09/003.440/2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Convênio nº 34/2014**, firmado em 30/10/2014, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9648 de 27 de maio de 1998, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, que a **CONVENIADA** declara conhecer, bem como pelos preceitos de direito público, ainda que não expressamente transcritos neste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo:

- I) A prorrogação do Convênio nº 034/2014, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/05/2018 a 30/04/2019;
- II) Alteração na redação do parágrafo terceiro, inclusão de alíneas "a" e "b", alteração na redação do parágrafo quarto, renumerando-se os parágrafos subseqüente e inclusão do parágrafo oitavo da Cláusula sexta do Convênio na seguinte forma:

"CLÁUSULA SEXTA – VALOR, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, EMPENHO E DESEMBOLSO:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos transferidos pela **CONVENENTE**, enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo a seguinte regra:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores"

PARÁGRAFO QUARTO – As aplicações financeiras nos produtos dos incisos do parágrafo terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com a sua taxa de retorno.

PARÁGRAFO QUINTO – O município repassará trimestralmente os valores estimados no Termo de Referência do processo administrativo nº 09/003.440/2014.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajustamento do convênio obedecerá ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 19.810/2001.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos aos cofres do Tesouro do Município do Rio de Janeiro no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso exista saldo entre o valor da parcela recebida e os gastos efetivamente realizados, este será descontado quando da liberação da parcela subseqüente"

M

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 36.562.042,78 (trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), deste modo, o valor global do Convênio nº 34/2014 que era de 113.596.975,59 (cento e treze milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), passa a ser R\$ 150.159.018,37 (cento e cinquenta milhões, cento e cinquenta e nove mil, dezoito reais e trinta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas previstas neste Termo para o presente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho 18.78.10.302.0331.2776, Natureza da Despesa 3.3.91.39.25, Fonte 100, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2018/000315 no valor de R\$ 19.377.882,60 (dezenove milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), para o exercício de 2018, seguindo à conta dos respectivos orçamentos.

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 3.046.836,90	R\$ 3.046.836,90	R\$ 3.046.836,90	R\$ 3.046.836,90	R\$ 3.046.836,90	R\$ 3.046.836,90
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 3.046.836,90	R\$ 3.046.836,90	R\$ 3.046.836,90	R\$ 3.046.836,90	R\$ 3.046.836,90	R\$ 3.046.836,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado, não alteradas pelo presente instrumento.

CLAÚSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, às expensas do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2018.

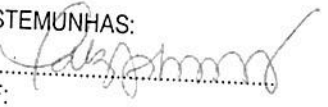
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

SERGIO FOSTER PERDIGÃO
Subsecretário de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE

RONALD MUNK
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - 
CPF:

2 - 
CPF: **Luis Estevão B. Ribeiro**
Assistente I
Mat: 60/296778-4

